



DECRETO RIO Nº 43462

DE 21 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a delegação que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados à Superintendência de Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, a gestão, o controle e a fiscalização das Concessões, Permissões e Contratos relacionados no Anexo do Decreto nº 32.753, de 03 de setembro de 2010 e seus aditivos, os Termos de Concessão F/SPA nº 126/2015 e F/SPA nº 076/2016.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda passa a representar o Município nos contratos elencados no art. 1º.

Art. 2º Fica delegada à Secretaria Municipal de Fazenda a competência para a realização dos atos para os novos contratos de Concessão e Permissão de uso de bens públicos previstos neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2017 - 453º da Fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA.

D. O RIO 24.07.2017